

Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

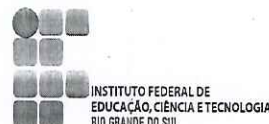
TERMO ADITIVO N° 02/2016

Termo Aditivo ao Contrato de nº 111/2015, para prestação de serviços continuados de manutenção predial com fornecimento de material, mão de obra uniformizada e instrumentos de trabalho, para o IFRS – Câmpus Rio Grande, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Pedro Reginaldo de Albernaz Faria e Fagundes LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de 2016, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch nº 475, CEP 96.201-460, na cidade de Rio Grande/RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG nº 2042726683, e a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA**, CNPJ/MF nº 10.439.655/0001-14, estabelecida na Rua Doutor Álvaro Costa, nº 14, Bairro Salgado Filho, em Rio Grande/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Reginaldo de Albernaz Faria, CPF nº 427.408.000-53, Sócio, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de quinze de outubro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Repactuação dos valores da mão de obra e dos materiais e insumos, com fulcro, respectivamente, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria - ano base 2016, com efeitos financeiros retroativos à data-base da referida Convenção, e no INCC-M acumulado dos últimos 12 meses, na forma do disposto no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1 O valor mensal do contrato era de R\$ 30.225,84 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e passará a ser de R\$ 32.550,97 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).
- 2.2 O valor anual do contrato era de R\$ 362.710,08 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e oito centavos) e passará a ser de R\$ 390.611,64 (trezentos e noventa mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.
- 2.3 A contratada tem direito a receber o valor de R\$ 13.666,73 (treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos) referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2016.
- 2.3.1 Do valor mencionado no caput, R\$ 1.320,48 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) correspondem ao aumento do valor da passagem urbana municipal, e R\$ 12.346,20 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) correspondem ao aumento do salário-base da categoria.
- 2.4 Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela CONTRATADA, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação: Programa de Trabalho 1236320802RL0043, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, Nota de Empenho n.º 2016NE800014.
- 3.2 As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

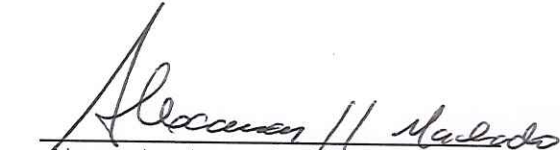
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO


- 4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

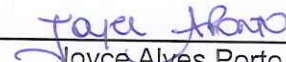
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor Geral IFRS – Câmpus Rio Grande


Pedro Reginaldo de Albernaz Faria
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:


Adriano Barbosa Mendonça
SIAPE: 1053310


Joyce Alves Porto
SIAPE: 1828818